

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 623

De 15 de maio de 2012.

*Dispõe sobre a criação da Escola de Educação Infantil Pedro Leandro Ferreira e adota outas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criada a Escola de Educação Infantil Pedro Leandro Ferreira que funcionará nas dependências do prédio localizado na Rua João Gonçalves Dantas nº. 240, no bairro Padre Cícero na sede deste município de Penaforte.

**Art. 2º.** Ficam criados na estrutura Administrativa do Poder Executivo os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I – 01 (um) Diretor Escolar;
- II – 02 (dois) Coordenador Pedagógico;
- III – 01 (um) Secretário Escolar;

Parágrafo único. Os valores da gratificação pelo exercício dos cargos criados nos incisos I a III deste artigo são os estabelecidos na Lei nº. 615, de 16 de janeiro de 2012.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de maio de 2012.



**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**